



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 111/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Definição de normas para utilização dos laboratórios pertencentes ao curso de Eletroeletrônica do IFCE *campus* Caucaia.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, e

**CONSIDERANDO** os autos do processo SEI 23486.002573/2022-81;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 141/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 13 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Instituir as normas para utilização dos laboratórios de Automação, Comandos, Eletroeletrônica e Robótica do IFCE *campus* Caucaia, conforme diretrizes abaixo:

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO PARA OS LABORATÓRIOS PERTENCENTES AO CURSO DE ELETROELETRÔNICA**

O objetivo das normas de utilização dos laboratórios de **Automação, Comandos, Eletroeletrônica e Robótica** é padronizar e potencializar a utilização dos equipamentos como também ampliar a segurança no ambiente.

Os laboratórios são espaços com estrutura tecnológica (computadores, softwares, bancadas, kits didáticos, equipamentos de medição) dedicados para o processo de ensino-aprendizagem, **prioritariamente destinados às aulas práticas**, visando atender a demanda dos diversos cursos do IFCE *campus* Caucaia.

Quando da vacância das aulas, visando o aproveitamento dos recursos disponíveis, o IFCE *campus* Caucaia concede sem ônus à sua comunidade interna o uso dos laboratórios para pesquisa, extensão e desenvolvimento de outras atividades acadêmicas.

1. São usuários dos laboratórios: os servidores (docentes e técnicos pertencentes à área técnica do curso de Eletroeletrônica) e os discentes regularmente matriculados do IFCE *campus* Caucaia;
2. Os usuários que desejarem utilizar os laboratórios fora do seu horário de aula, para realização de trabalhos ou para pesquisa, deverá observar a disponibilidade do local como também ser acompanhado pelo bolsista, técnico ou professor;
3. Caso seja necessário a montagem do circuito / equipamento o mesmo só deverá ser energizado depois da conferência do técnico ou professor.
4. A utilização de qualquer equipamento, instrumento ou kit didático, somente ocorrerá dentro das dependências dos laboratórios;
5. Todas e qualquer anomalia deve ser comunicada, de imediato, ao responsável pelos laboratórios ou técnico para as devidas providências;

6. O laboratório só será aberto com a presença do professor ou técnico ou bolsista, enquanto isso, os alunos deverão aguardar do lado de fora do ambiente.

**Não é permitido ao usuário:**

7. **Abrir qualquer bancada ou equipamento sem a autorização** e presença do professor ou técnico do laboratório;
8. Comer, beber ou fumar no interior do laboratório;
9. Partir / cortar os cabos das bancadas;
10. A entrada e permanência de **alunos sem calçado fechado** em aulas práticas e/ ou atividades de pesquisa conforme normas de segurança;
11. A entrada e permanência de alunos sem calça comprida nas aulas práticas e/ ou atividades de pesquisa, **salvo contrário por justificativa previstas em lei;**
12. Ligar qualquer equipamento sem a autorização do professor ou técnico do laboratório ou bolsista;
13. Retirar qualquer equipamento de dentro dos laboratórios sem a concordância do responsável pelo ambiente ou técnico de laboratório;
14. Instalar ou desinstalar programas nos computadores;
15. Sentar-se sobre as bancadas, mesas ou braços das cadeiras, bem como colocar os pés sobre as mesmas;
16. Abrir / desmontar qualquer equipamento pertencente ao laboratório, bem como a retirada de qualquer componente, independente de qualquer justificativa ou motivo (estando os transgressores sujeitos às penalidades administrativas cabíveis);
17. Desrespeitar docentes, técnico, bolsistas e demais usuários dentro do laboratório, seja por ameaça, agressão verbal ou física;
18. Gritos e barulhos excessivos de forma a prejudicar as atividades no laboratório;
19. Usar as ferramentas e equipamentos do laboratório para tarefas diferentes das originais;
20. Permanência de pessoas nos laboratórios, sem que haja motivo para tal;
21. Deixar componentes ou ferramentas largadas. Limpe o espaço de trabalho depois do uso.
22. Somente pegar algum componente ou ferramenta nos armários com autorização do professor ou técnico do laboratório.

Quaisquer violações das normas ora estabelecidas serão consideradas falta disciplinar, sendo o objetivo de apuração e solução mediante a aplicação dos ordenamentos institucionais previstos no ROD.

Casos omissos na aplicação destas normas serão resolvidos pelo responsável do laboratório em conjunto com a coordenação de curso, departamento de ensino e direção-geral.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 23/08/2022, às 15:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4038238** e o código CRC **71B36B84**.

---

Referência: Processo nº 23486.002573/2022-81

SEI nº 4038238